

## **DECRETO N.º 111, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306, de 06 de dezembro de 2012, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

##### **154521300.2.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia**

3.3.90.30.00 – 2478 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 4.000,00

#### **02.011 – Fundo Municipal da Assistência Social**

##### **082441500.2.051 – Programa de Atendimento a Municípios de Baixa Renda**

3.3.90.32.00 – 3538 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Fonte 505 – R\$ 3.000,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

##### **154521300.2.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia**

3.3.90.39.00 – 2491 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 4.000,00

#### **02.011 – Fundo Municipal da Assistência Social**

##### **082441500.2.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.50.43.00 – 3328 – Subvenções Sociais – Fonte 505 – R\$ 2.000,00

##### **082441500.2.051 – Programa de Atendimento a Municípios de Baixa Renda**

3.3.90.39.00 – 3539 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 1.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**